



Nº Proc.	
Fis.	356
Rub.	

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

TERMO DE FOMENTO Nº 9042/2017  
PROCESSO Nº. 78394864

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES  
E CÁRITAS DIOCESANA DE SÃO MATEUS.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede à rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA** portadora da CI 1.401.799, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 039.312.037-60, e a **CÁRITAS DIOCESANA DE SÃO MATEUS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.571.589/0001-00, com sede à rua Dr. Arlindo Sodré, nº 1.305, bairro Centro, São Mateus, ES, CEP 29.930-290, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **FERNANDO FORZA**, portador da CI nº 1.925.878, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 098.997.757-97, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 78394864 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para custeio dos educadores sociais, aquisição de mobiliário para sala de atendimento psicossocial, instrumentos para a oficina de música e gêneros alimentícios com a finalidade de melhorar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos prestado a 40 usuários e ampliação da capacidade de atendimento deste, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.



Nº Proc.	
Fis.	397
Rud.	

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

**I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;



Nº Proc.	
Fis.	350
RUB.	

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 29.931,50** (vinte e nove mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 29.904,50 (vinte e nove mil novecentos e quatro reais e cinquenta centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 20.000,00

Fonte: 0101 ED: 4.4.50.42 - R\$ 9.904,50

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 27,00 (vinte e sete reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.



Nº Proc.	
Fla.	359
Sub.	

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 - O presente termo de termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e.

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;



Nº Proc.	
Fis.	360
Rub.	

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/10/2018**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

No Proc.	
Fis.	361
Rub.	

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerência de Proteção Social Básica, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 13019/2014, inclusive com visitas ao local da execução, ficando, desde já, designada o servidor **ANDRE FRANCISCO RIBEIRO – MATRÍCULA Nº 3345750** como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, a servidora **SILVIA ALICE BARRETO – MATRÍCULA Nº 3680002**, especialmente designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, que exercerá suas atribuições em conformidade com o Art. 61, Incisos I e II da Lei 13.019/2014.

### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:



Nº Proc.	
Fis.	302
kuD.	

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas;

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos



Nº Proc.	
Fis.	363
Rub.	

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.





369

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

R. P.

AB



Nº Proc.	
Fis.	369
RUB.	

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

No Proc.	
Fis.	3 de
Rub.	

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 07 de dezembro de 2017.

  
**ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.



**FERNANDO FORZA**

Presidente da Cáritas Diocesana de São Mateus.

Vitória (ES), Sexta-feira, 08 de Dezembro de 2017.

**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo - SEJUS/ES, torna público que realizará, com base no Decreto nº. 1790-R/2007 e alterações e na Portaria AGE/SEGER nº 01-R/2007, **adesão à Ata de Registro de Preços nº 1140/2017** da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Espírito Santo - SESA/ES.

**Processo nº:** 79796710

**Objeto:** Aquisição de medicamentos  
**Contratada:** FASTMED COMÉRCIO LTDA EPP

**Programa de Trabalho:** 20.44.901.10.302.0030.4705

**Fonte:** 0334

**Programa de Trabalho:** 10.46.101.14.421.0021.2253

**Fonte:** 0101

**Natureza da despesa:** 3.3.90.30

**Subitem:** 09- Material

**Farmacológico**

Vitória/ES, 07 de dezembro de 2017.

**WALACE TARCÍSIO PONTES**

Secretário de Estado da Justiça

**Protocolo 363487**

**AVISO**

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS, torna público o **CANCELAMENTO** do preço registrado pela Empresa ALTIS IMPORT COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ Nº 15.397.346/0001-42, na Ata de Registro de Preços nº 056/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 032/2017, cujo objeto é a aquisição de escova dental, para atender as demandas das Unidades Prisionais da SEJUS. O presente cancelamento se dá em razão da inexecução contratual ocasionada pelo não cumprimento da Ordem de Fornecimento nº 242/2017, publicada no DIO/ES em 06/10/2017, devidamente comprovado nos autos, com fundamento no artigo 24, incisos I, II e IV do Decreto nº 1790-R de 2007 e na cláusula quarta, item 4.1.1, "a", "b" e "d" da ARP.

Para tanto, foram convocados os demais fornecedores registrados, tendo a Empresa J FERREIRA MULTI COMERCIO EIRELI EPP aceitado manter o preço inicialmente registrado, conforme consta nos autos.

**Processo 76916685**

Vitória/ES, 07 de Dezembro de 2017.

**WALACE TARCÍSIO PONTES**

Secretário de Estado da Justiça

**Protocolo 363509**

**Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON -**

**RESUMO DE CONTRATO Nº015/2017**

**Processo nº** 78023173/2017

**Pregão Eletrônico nº** 010/2017

**CONTRANTE:** Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES, através do Fundo

Estadual de Defesa do Consumidor - FEDC/ES.

**CONTRATADA:** Miriane Kieffer Lutzke - ME.

**OBJETO:** Aquisição de Solução de Equipamento de Informática - Servidor de Rede.

**VALOR DA AQUISIÇÃO:** R\$ 42.990,00 (quarenta e dois mil novecentos e noventa reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**A T I V I D A D E :** 10.46.904.14.422.0068.4847

**ELEMENTO DE DESPESA:** 449052

**FFONTE:** 159

Vitória, 07 de dezembro de 2017.

**DENIZE IZAITA PINTO**

Diretora Presidente

**Protocolo 363404**

**Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**

**PORTARIA Nº 113-S, de 07 de dezembro de 2017.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 98, inciso II, da Constituição Estadual e pela Lei Nº. 3.043/1975,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão de Sindicância Investigativa, com o objetivo de identificar eventuais responsáveis pelo pagamento de multas, referentes à pendências na Prestação de Contas Anual 2013.

**Art. 2º** A Comissão de que trata o artigo 1º será composta pelos seguintes membros:

I. Juliana Dantas dos Santos - nº. funcional 2941082

II. Luana de Souza Coitinho Telles - nº. funcional 2621061

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 07 de dezembro de 2017.

**ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 363372**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 235/2017**

**RESUMO DA RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.**

**PAULO CÉZAR MISSIAS RODRIGUES** - Nº funcional 3873145 - a partir de 07/12/2017.

Vitória, 07 de dezembro de 2017.

**AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR**

Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES

**Protocolo 363311**

**Resumo de Termo de Fomento nº 9042/2017**

**Processo nº.** 78394864

**Registro SIGEFES:** 170288.

**Adm. Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

**Organização da Sociedade Civil:** Cáritas Diocesana de São Mateus.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para custeio dos educadores sociais. Aquisição de mobiliário para sala de atendimento psicossocial, instrumentos para a oficina de música e gêneros alimentícios.

**Valor:** R\$ 29.904,50 (vinte e nove mil novecentos e quatro reais e cinquenta centavos), de responsabilidade da Administração e R\$ 27,00(vinte e sete reais) de responsabilidade OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/10/2018.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 e 4.4.50.42

**Fonte:** 0101

**Gestor Titular:** Andre Francisco Ribeiro nº 3345750.

Vitória, 04 de dezembro de 2017.

**Andreza Rosalém Vieira**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Protocolo 363431**

**Resumo de Termo de Fomento nº 9058/2017**

**Processo nº.** 78394864

**Registro SIGEFES:** 170286.

**Adm. Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

**Organização da Sociedade Civil:** APAE de Marilândia.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção da entidade com serviços de terceiros de pessoa jurídica para pagamento de água, luz e telefone.

**Valor:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de responsabilidade da Administração e R\$ 213,60(duzentos e treze reais e sessenta centavos) de responsabilidade OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43.

**Fonte:** 0101

**Gestor Titular:** Sílvia Alice Barreto Campos matrícula nº 3680002.

Vitória, 07 de dezembro de 2017.

**Andreza Rosalém Vieira**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Protocolo 363450**

**RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2017**

**REGISTRO SECONT Nº 170290**

**PROCESSO Nº 79861067**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** FUNDAÇÃO MÁXIMO ZANDONADI.

**OBJETO:** a cooperação técnica cultural financeira entre os participantes, no sentido de viabilizar apoio para a Aquisição de Instrumentos Musicais para o Projeto "Formação da Banda Sinfônica de Venda Nova do Imigrante, no Município de Venda Nova do Imigrante/ES.

**VALOR TOTAL:** R\$ 19.890,00 (Dezenove Mil, Oitocentos e

**CULTURA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artº 98, inciso II, da Constituição Estadual e, pelo Artº 23, inciso XIV, do Regulamento da SECULT, aprovado pelo Decreto nº 4.084 - N, de 27 de Janeiro de 1997, Lei Complementar Nº391/2007 de 11 de maio de 2007, Lei Complementar Nº391/2007, Decreto Nº3767-R, de 22 de janeiro de 2015 e Decreto nº3860-R, de 23 de setembro de 2015.

**RESOLVE:**

**Art.1º Informar**, em Caráter Excepcional, que a Secretaria de Estado da Cultura, na data de 15/12/2017, funcionará no horário de 8h00 às 12h00.

Vitória, 07 de dezembro de 2017.

**João Gualberto Moreira Vasconcellos**

Secretário de Estado da Cultura

**PORTARIA Nº 081-S, de 07 de dezembro de 2017**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artº 98, inciso II, da Constituição Estadual e, pelo Artº 23, inciso XIV, do Regulamento da SECULT, aprovado pelo Decreto nº 4.084 - N, de 27 de Janeiro de 1997, Lei Complementar Nº391/2007 de 11 de maio de 2007, Lei Complementar Nº391/2007, Decreto Nº3767-R, de 22 de janeiro de 2015 e Decreto nº3860-R, de 23 de setembro de 2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os membros abaixo relacionados para compor a COMISSÃO DA BANCA EXAMINADORA, prevista no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SECULT Nº 001/2017, composta por três músicos de notória competência, escolhidos alternadamente dentre os seguintes nomes:

**MEMBROS**

ROBERTO TIBIRIÇA

ROGERIO WOLF

ARTUR ROBERTO HUF

NICOLAY ALIPIEV GENOV

FERNANDO DE OLIVEIRA ROCHA

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 07 de dezembro de 2017.

**João Gualberto Moreira Vasconcellos**

Secretário de Estado da Cultura

**Protocolo 363497**

**PLANO DE TRABALHO**

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

Nº Proc. 78334864  
Fls. 265 250  
Pub. *[Handwritten Signature]***1. DADOS GERAIS DA PROPONENTE**

Nome <b>CÁRITAS DIOCESANA DE SÃO MATEUS</b>		CNPJ <b>05.571.589/0001-00</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>RUA DR. ARLINDO SODRÉ, 1.305</b>		
Bairro <b>CENTRO</b>	Cidade <b>SÃO MATEUS</b>	CEP <b>29.930-290</b>
E-mail da Instituição <b>caritas.smes@gmail.com</b>		Home Page <b>Cáritas Diocesana de São Mateus</b>
Telefone 1 <b>(27) 3763-2479</b>	Telefone 2 <b>(27) 99874-4784</b>	Telefone 3 <b>( )</b>
Conta Corrente <b>27.728.666</b>	Banco <b>BANESTES</b>	Agência <b>0135</b>

**2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE**

Nome <b>FERNANDO FORZA</b>		CPF: <b>098.997.757-97</b>	
Nº RG <b>1.925.878</b>	Órgão Expedidor <b>SSP/ES</b>	Cargo <b>DIRETOR PRESIDENTE</b>	Função <b>PRESIDENTE</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>PRAÇA SÃO GABRIEL, 62</b>			
Bairro <b>CENTRO</b>	Cidade <b>SÃO GABRIEL DA PALHA</b>	CEP <b>29.780-000</b>	
Telefone 1 <b>(27) 99900-0956</b>	Telefone 2 <b>(27) 3763-2479</b>	Telefone 3 <b>( )</b>	

**3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO**

Nome <b>CRISTIANE DA FONSECA BRONZONI</b>		Nº do Registro no Conselho Profissional <b>GRESS Nº 3270/17ª REGIÃO</b>
Área de Formação <b>SERVIÇO SOCIÁL</b>		
Bairro <b>CENTRO</b>	Cidade <b>SÃO MATEUS</b>	CEP <b>29.930-000</b>
E-mail do Técnico <b>caritas.smes@gmail.com</b>		
Telefone do Técnico 1 <b>(27) 99874-4784</b>	Telefone do Técnico 2 <b>(27) 3763-2479</b>	

**4. OUTROS PARTICIPES**

Nome		
CNPJ/CPF		
Endereço		
Bairro	Cidade	CEP

**5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE***[Handwritten Signature]*



### 1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A Caritas é uma entidade internacional criada em 1956, formada por 178 organizações católicas de assistência social e desenvolvimento humano, presente em 200 países e territórios. A Caritas Diocesana de São Mateus, fundada em 21 de fevereiro de 2003, é uma organização social da Igreja Católica "regida pelos princípios da assistência social, promoção social; da autogestão [...] (Art. 2º Estatuto Social da Instituição). A Caritas tem como diretriz geral a "Construção solidária, sustentável e territorial de um projeto popular de sociedade democrática e de direitos" e sua orientação estratégica I – Promoção e fortalecimento de iniciativas locais e territoriais na construção da sociedade do Bem Viver; II – Defesa e promoção de direitos, construção e controle das políticas públicas; III – Organização, fortalecimento e sustentabilidade da Rede Caritas; e IV – Formação permanente do voluntariado. Atua por meio de projetos sociais na região Norte do Estado do Espírito Santo, pela qual atualmente desenvolve 13 (treze) projetos e diversas ações nos municípios de São Mateus, Ecoporanga, São Gabriel da Palha, Jaguaré, Pedro Canário e Barra de São Francisco e campanhas diversas. Sua capacidade de atendimento varia de acordo com cada projeto, sendo o número de 04 a 53 beneficiários diretos para cada projeto. No quadro fixo da entidade, a execução dos projetos recebe acompanhamento técnico de profissionais do Serviço Social, do Direito, técnico agrícola e pedagogia do planejamento à avaliação dos resultados, e sua execução direta acontece com o apoio dos voluntários capacitados e que possuem Termo de Adesão ao Trabalho voluntário.

### 2. Caracterização do serviço socioassistencial

Considerando o que preconiza a Lei 12.435/2011 em seu Art. 3º "Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos" e reforçada pela Resolução nº 27/2011 no CNAS, a Caritas através do "Projeto Margarida Gerna" oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para 40 (quarenta) crianças e adolescentes, com idade de 06 a 15 anos, residentes no bairro Guriri, município de São Mateus e adjacências, através de atividades artísticas, culturais e esportivas, a fim de prevenir as situações de risco social, ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos e incentivar a socialização e sua formação cidadã. São realizados semanalmente 06 grupos do SCFV pelos educadores sociais e as temáticas trabalhadas são: musicalização, artes visuais, artes cênicas e expressão corporal, nos dois turnos, com grupos planejados semestralmente e conteúdo analisado previamente pela coordenação do projeto. Cada grupo dura em média 3 horas, sendo o público rotativo. A avaliação é realizada em dois momentos: nas reuniões mensais de equipe onde pontua o interesse e participação dos usuários, desempenho da equipe e melhoria na condição de vida do sujeito do serviço e nas reuniões bimestrais com as famílias dos usuários, sendo que estas também externam oralmente o grau de satisfação frente às atividades. O Projeto tem caráter preventivo, pautado na defesa dos direitos e desenvolvimento das capacidades e potencialidades de cada indivíduo, prevenindo situações de vulnerabilidade social.

### 3. Informar quais projetos, programas ou campanhas na área da assistência social a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações no ano de 2016

A Caritas Diocesana desenvolve os seguintes projetos na área da Assistência Social: "**Margarida Gerna**" oferece acompanhamento psicossocial, pedagógico e oficinas culturais de canto, flauta, dança e teatro voltadas para crianças e adolescentes que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social; "**Corrente da Esperança**" desenvolve atividades culturais e esportivas com crianças e adolescentes no bairro Asa Brasa em São Gabriel da Palha, oferecendo também atendimento psicossocial e pedagógico; "**Reciclar**" - desenvolve suas capacidades e talentos para a convivência social, protagonismo e autonomia; assessoria em gestão coletiva, trabalho autogerenciado, construção de parcerias, encaminhamentos psicossociais e a rede socioassistencial; "**Projeto Alimentar o Saber**" - através do assessoramento e defesa de direitos desenvolve atividades voltadas para o estímulo ao desenvolvimento integral das famílias, na perspectiva da segurança alimentar e formação profissional; "**Projeto SOS ES**" acesso à moradia própria por meio da construção de 25 casas à famílias em condições de risco habitacional, capacitação para o trabalho coletivo e construção de regras para mutirões; acompanhamento social e articulação com rede socioassistencial do município; "**Projeto Semeando a Liberdade I**" Capacitação e acompanhamento psicossocial de detentos em cumprimento de pena no regime semi-aberto através da produção de frutas; "**Projeto Semeando a Liberdade II**" - Capacitação e acompanhamento dos detentos do regime provisório por meio da produção de hortaliças; Acompanha outros **06 projetos** de inclusão produtiva por meio da Economia Solidária, assessoria em gestão coletiva e trabalho autogerenciado; Promove **campanhas em situações de emergências** como catástrofe natural, realiza a **Semana da Solidariedade** através de seminários temáticos, campanhas para doação de sangue, feira de economia solidária, palestra sobre direitos sociais: da mulher, do idoso, do catador; **Semana do catador/ meio ambiente** - com atividades relacionadas à auto-estima do catador, educação ambiental e direitos sociais. Todos os projetos e ações descritas estão em execução atualmente.

### 4. Descrever de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação:

Recursos do Fundo Diocesano de Solidariedade, Mitra Diocesana Diocese de São Mateus, Paróquias da Diocese de São Mateus, Pastoral da Saúde, Eventos e campanhas para mobilização de recursos, Fundação Banco do Brasil, Prefeitura Municipal de São Mateus (em processo) e CNBB.

[assinatura]



## 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1. Identificação do objeto

Cooperação financeira do Governo do Estado do Espírito Santo para custeio dos educadores sociais, aquisição de mobiliário para sala de atendimento psicossocial, instrumentos para a oficina de música e gêneros alimentícios. Investimentos com a finalidade de melhorar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos prestado a 40 usuários e ampliação da capacidade de atendimento deste.

### 6.2. Descrição do objeto

O projeto "Margarida Gerna" atualmente conta com uma equipe composta por coordenador, assistente social, psicólogo, assistente administrativo e educadores sociais nas oficinas de música, artes cênicas, expressão corporal e artes visuais. Executam atividades socioeducacionais, tendo em vista aquisições progressivas aos usuários de acordo com o seu ciclo de vida. Ações pautadas na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, proporcionando recursos para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

A equipe do projeto é mantida por meio de parcerias financeiras com a Igreja Católica local e doações de pessoas físicas, sendo este recurso insuficiente para a manutenção dos educadores sociais conforme prevê a NOB RH, bem como a oferta de alimentos para os lanches ofertados aos usuários. Lembrando que pela realidade socioeconômica das famílias, as crianças e adolescentes realizam as refeições durante o horário das oficinas e na escola, não dispendo em sua maioria do alimento em casa.

Além disso, os equipamentos disponíveis não atendem de forma satisfatória devido à ampliação no número de usuários, a depreciação destes ao longo do tempo e também a demanda por organização no espaço destinado ao atendimento psicossocial.

Através da cooperação financeira oriunda do recurso da Emenda Parlamentar destinada a Caritas, possibilitará a continuidade no trabalho executado pelos educadores sociais e aquisição dos equipamentos necessários para ampliar a capacidade de atendimento do projeto, dos alimentos servidos ao longo das oficinas, a estruturação da equipe técnica e a continuidade no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

### 6.3. Objetivo geral

Custear prestadores de serviço para as oficinas, aquisição de equipamentos mobiliários e gêneros alimentícios e instrumentos para a oficina de música, na perspectiva da ampliação no atendimento, conforto e integração dos usuários nas atividades ofertadas.

### 6.4. Objetivos específicos

- Realizar as oficinas temáticas com profissionais habilitados;
- Melhorar o espaço físico onde é realizado o atendimento psicossocial, orientação e encaminhamentos às famílias atendidas;
- Estruturar as oficinas de música;
- Custear os alimentos necessários para a oferta dos lanches.

### 6.5. Público beneficiário

- 40 (quarenta) crianças e adolescentes entre 06 e 15 anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, de ambos os sexos, residentes na região de Guriri e região (município de São Mateus).
- 120 (cento e vinte) familiares (indiretamente).

*[Handwritten signatures]*



### 6.6. Justificativa

Ao longo dos anos, as políticas sociais voltadas para o público infanto-juvenil atuavam de maneira punitiva e repressiva, não reconhecendo seus direitos e prioridades no atendimento por parte do Estado. Sofriam os reflexos da exclusão social e da exploração infantil.

A partir da promulgação da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECRIAD) – Lei Federal nº 8.069 – inaugurou a Doutrina da Proteção Integral, reconhecendo todas as crianças e adolescentes enquanto sujeitos de direitos e implementação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) - Lei nº 8.742/93, o público infanto-juvenil ganhou mais visibilidade e passou a ser um importante segmento para a promoção de Políticas Públicas Sociais devido a sua condição complexa e peculiar de desenvolvimento.

O 227º artigo da Constituição Federal (1988, p. 130) diz que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar a criança, o adolescente e ao jovem:

*[...] com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.*

Em seu artigo 3º, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECRIAD (1990, p. 40) reafirma os direitos da criança e o adolescente:

*A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.*

Com base nas legislações mencionadas e com respaldo na Política Nacional de Assistência Social e na Resolução 109/2009, o Projeto "Margarida Gerna" executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, através de conteúdos planejados amplia as trocas culturais e de vivências, desenvolve o sentimento de pertença e de identidade, fortalece vínculos familiares e incentiva a socialização e a convivência comunitária. O projeto oferece as oficinas culturais e artísticas de flauta, coral, teatro, artes visuais e expressão corporal, além do acompanhamento psicossocial aos usuários e seus familiares. Encontra-se em processo de referência junto ao CRAS Guriri, que devido à recente inauguração está em estruturação dos serviços/equipe para alinhar a parceria.

O território no qual o projeto atua está em local com elevado índice de criminalidade, onde há predomínio de crianças e adolescentes que no contra turno escolar ficam ociosos, não exercendo nenhuma outra atividade cultural ou artística, deixando-os eminentemente em risco pessoal e social.

O Projeto "Margarida Gerna" tem recebido um número considerável de famílias requerendo vagas, o que demanda aumento no número de instrumentos, custeio do lanche ofertado, a estruturação da sala para atendimento psicossocial individual (usuário e família) e conseqüentemente o custeio de prestadores de serviço para as oficinas, nesse caso os educadores sociais. Vale lembrar que hoje, por meio das parcerias existentes, o projeto conquistou uma equipe multidisciplinar que assegura o atendimento integral as crianças e adolescentes e suas famílias. Com novos recursos a partir da Emenda Parlamentar pretende-se remunerar os 02 prestadores de serviço nas oficinas vigentes a partir dos temas demandados pelos usuários.

Portanto para continuidade, solicitamos através da Emenda Parlamentar para custeio e equipamentos, a garantia financeira que assegure a continuidade das ações em andamento.

### 6.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Cristiane da Fonseca Bronzoni	Assistente Social	Coordenadora	40 horas

*P. de* *ABO*





Catiucia Estevão	Assistente Social	Assistente Social	20 horas
Isabela Stiilpen Batista	Psicóloga	Psicóloga	10 horas
Carla Andreia Ferreira Camporez Correia	Licenciatura em Música	Educadora Social de música	10 horas
Indyral Pereira Vidigal	Licenciatura em Artes Cênicas	Educadora Social de Teatro	10 horas
Antônio Vinicius Gomes de Araújo	Ensino médio completo	Educador Social de artes visuais.	5 horas
Juciani Barbosa	Pedagoga	Assistente Administrativo e financeiro	40 horas

### 6.8. Sustentabilidade da proposta

O projeto "Margarida Gerna" conta com parcerias financeiras da Igreja Católica local e doações de pessoas físicas, o que possibilita o custeio de parte das despesas mensais. Também participa de outros editais para assegurar a ampliação e estruturação física das salas para oferta dos serviços.

Outro fator de grande relevância é a parceria com o CRAS de Guriri que se encontra em fase de formalização, onde este referenciará o "Margarida Gerna" na execução do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo com atuação em rede.

### 6.9. Período de execução do objeto

<b>Início:</b> 11/2017	<b>Término:</b> 10/2018
---------------------------	----------------------------

*[Handwritten Signatures]*



**CÁRITAS DIOCESANA E SÃO MATEUS**

### 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Custeio por 12 meses de 02 prestadores de serviço para as oficinas por meio de MEI.		Valor (R\$): 14.460,00		
Indicador (es): Prestadores de serviço remunerados e atuando no projeto.				
Etapa	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução	
			Início	Término
1.1. Prorrogação e novas contratações dos prestadores de serviço.	Pagamento de prestadores de Serviços de terceiros – pessoa jurídica.	14.460,00	11/2017	10/2018
Meta 2: Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.		Valor (R\$): -		
Indicador (es): Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos executado.				
Etapa	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução	
			Início	Término
1.1 Planejamento	Grupos planejados semestralmente e conteúdo analisado previamente pela coordenação do projeto.	-	11/2017 04/2018	04/2018 10/2018
1.2 Execução	Realização de 10 grupos do SCFV pelos educadores sociais e as temáticas trabalhadas são: musicalização, artes visuais, artes cênicas, expressão corporal, dança e artesanato nos dois turnos. Cada grupo com duração média de 3 horas, sendo o público rotativo, inscrito de acordo com o interesse e aptidão pelo grupo ofertado.	-	11/2017	10/2018
1.3 Avaliação	A avaliação é realizada em dois momentos: nas reuniões mensais de equipe onde pontua o interesse e participação dos usuários, desempenho da equipe e melhoria na condição de vida do sujeito do serviço e nas reuniões bimestrais com as famílias dos usuários, sendo que estas também externam oralmente o grau de satisfação frente às atividades.	-	10/2018	10/2018
OBS: Custo para a Meta 02 incluso na Meta 01.		Valor (R\$): 9.904,50		
Meta 3: Aquisição de mobiliário para sala de atendimento psicossocial e instrumentos musicais.				
Indicador (es): - Atendimento psicossocial realizado em sala adequada; - Instrumentos musicais utilizados pelos usuários.				
Etapa	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução	

Nº Proc. 76334869  
Fls. 283 255  
Rub. 442

*Prof. D*

*SW*



**CÁRTAS DIOCESANA DE SÃO MATEUS**

Nº Proc. 78394859  
Fls. 254 258  
Rub. 2472

Etapa	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução	
			Início	Término
1.1. Verificar as cotações de preço de empresas que forneçam os equipamentos;	Cotação de empresa cujo orçamento esteja compatível ao valor disponível pela Emenda Parlamentar para compra dos equipamentos;	9.904,50	11/2017	11/2017
1.2. Comprar os equipamentos designados;	Proceder à compra dos equipamentos através de contato com o fornecedor;		11/2017	01/2018
1.3 Entrega dos equipamentos;	Entrega dos equipamentos permanentes por parte do fornecedor com a apresentação imediata da Nota Fiscal;		11/2017	01/2018
1.4 Montar os equipamentos e testar o funcionamento;	Solicitar no ato da entrega, que o fornecedor teste os equipamentos entregues;		11/2017	01/2018
1.5. Inserir etiqueta de patrimônio.	Inserir a etiqueta de patrimônio a partir da numeração;		02/2018	04/2018
<b>Meta 4:</b> Aquisição de Gêneros Alimentícios para o lanches dos usuários. <b>Indicador (es):</b> Alimentos adquiridos e ofertados aos usuários.			<b>Valor (R\$): 5.567,00</b>	
Etapa	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução	
1.1 Verificar as cotações de preço de empresas que forneçam os alimentos cotados;	Cotação de empresa cujo orçamento esteja compatível ao valor disponível pela Emenda Parlamentar para compra dos alimentos;	5.567,00	11/2017	10/2018
1.2 Comprar os alimentos designados;	Proceder à compra dos alimentos através de contato com o fornecedor;		11/2017	10/2018
1.3 Armazenar os alimentos em local apropriado;	Organizar armário fechado para armazenamento dos itens adquiridos.		11/2017	10/2018
1.4 Preparar e ofertar os alimentos através dos lanches no turno matutino e vespertino ao longo das oficinas.	Alimentos preparados em cozinha própria localizada na sede do projeto, servidos em ambos os turnos, sendo entre o horário das oficinas.		11/2017	10/2018

*R. W.*

*CRW*

**7. PLANO DE APLICAÇÃO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
3.3.50.43	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	14.460,00
3.3.50.43	Material de consumo	5.567,00
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes	9.904,50
<b>TOTAL</b>		<b>29.931,50</b>

**7.1 Detalhamento das despesas****7.1.1 Material de consumo (3.3.50.43)**

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Leite	Litro	480	3,04	1.460,80
02	Achocolatado	Kg	12	12,43	149,16
03	Suco	Litro	228	4,34	988,76
04	Biscoito de Sal	Pct 400 g	240	3,38	810,40
05	Biscoito Doce	Pct 400 g	240	3,38	810,40
06	Margarina	Pote 500 g	60	4,56	273,40
07	Queijo Mussarela	kg	12	24,06	288,76
08	Bolo de massa pronta	Pct 400 g	348	2,26	785,32
	<b>Subtotal</b>				<b>5.567,00</b>

**7.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)**

Qt	Especificação	Meses	C/H	Valor Unit.	Valor Total
	<b>Subtotal</b>				

**7.1.3 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43) (Art. 46, Inciso I)**

Item	Especificação	Cargo	Qtde	Salário	Valor Total
	<b>Subtotal</b>				

**7.1.4 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)**

Item	Especificação	Unid.	QT	Valor Unit.	Valor Total
01	Educador social - Oficina de música – 20h/mês	Mês	12	500,00	6.000,00
02	Educador Social - Oficina de Teatro e Artes Cênicas – 30h/mês	Mês	12	705,00	8.460,00
	<b>Subtotal</b>				<b>14.460,00</b>

**7.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)**

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Mesas retas em melaminico BP 15 mm 120X060 com 2 gavetas com chave	02	02	302,33	604,67
02	Cadeira Sec.Executiva giratória com assento e encosto revestido em tecido	02	02	303,33	606,67
03	Cadeira fixa estofada 04 pés, com acento e encosto revestido.	03	03	95,00	285,00
04	Armário fechado com chave em melaminico BP 15 mm, com prateleiras internas	01	01	485,00	485,00

*[assinatura]*



05	Teclado PSR - E 453	01	01	2.435,00	2.435,00
06	Flautas Barrocas	05	05	44,63	223,17
07	Estantes partituras	06	06	52,50	315,00
08	Notebook Intel Quad Core HD 500 gb	02	02	2.200,00	4.400,00
09	Impressora multifuncional	01	01	550,00	550,00
	<b>Subtotal</b>				<b>9.904,50</b>
<b>TOTAL GERAL (7.1.1 + 7.1.2 + 7.1.3 + 7.1.4 + 7.1.5)</b>					<b>29.931,50</b>

**8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

<b>REPASSE(S) DO CONCEDENTE</b>					
<b>11/2017</b>	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
<b>29.904,50</b>					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
<b>CONTRAPARTIDA</b>					
<b>11/2017</b>	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
<b>R\$ 27,00</b>					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

**9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

São Mateus (ES), 21 de junho de 2017.

P. Fernando Souza  
Assinatura do Representante Legal

**10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

APROVADO.

Vitória (ES) Em 15 de junho de 2017.

[Assinatura]  
Assinatura do Representante Legal/Carimbo